



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

[www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 001/25

### Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Wesley Douglas Leal  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves  
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(2º Secretário)

### Vereadores:

André Luiz Gonçalves  
dos Santos Uchôas

Christiane Franco da  
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaína Ribeiro Martinez  
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do  
Prado Leal

**Dispõe sobre a instituição do programa de prevenção e conscientização contra o alcoolismo no município de Piquete e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piquete/SP aprovou e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** – Fica instituído o Programa de Prevenção e Conscientização contra o Alcoolismo no Município de Piquete/SP.

**§ 1º.** Para os efeitos desta Lei, considera-se bebida alcoólica toda bebida potável que possua qualquer teor de álcool.

**§ 2º.** A presente Lei tem como objetivo promover a conscientização das pessoas para efetivar a diminuição do consumo de bebidas alcoólicas e o desestímulo ao consumo de álcool, com enfoque especial nos jovens e adolescentes, mas com abrangência à comunidade em geral.

**Art. 2º** – Fica criada a Semana Municipal Contra o Alcoolismo, que será realizada na semana do dia 18 de fevereiro de cada ano, data em que se celebra o Dia Nacional contra o alcoolismo.

**§ Único** – No período indicado no *caput* deste artigo, serão realizadas palestras, fóruns de debate, divulgação de campanhas institucionais nos meios de comunicação, cursos de prevenção ao consumo de álcool para educadores das redes pública e particular de ensino, bem como para os conselheiros tutelares do Município de Piquete.

**Art. 3º** - Os órgãos municipais designados pelo Poder Executivo, com pertinência ao tema tratado nesta Lei, realizarão conjuntamente, ao longo do ano, palestras e seminários nas escolas e nas entidades sediadas no município, à respeito do tema, tendo-se como público toda a sociedade local, com enfoque no jovens e adolescentes.

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a divulgar em toda rede pública de ensino o Programa de Prevenção e Conscientização contra o Alcoolismo.

*André Uchôas*

Protocolo 110 - 21/02/25  
16.40  
Dellaps



# *Câmara Municipal de Piquete*

*Estado de São Paulo*

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

[www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Wesley Douglas Leal  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves  
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(2º Secretário)

## Vereadores:

André Luiz Gonçalves  
dos Santos Uchôas

Christiane Franco da  
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaína Ribeiro Martinez  
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do  
Prado Leal

**Art. 5º** - Os bares, restaurantes e congêneres instalados no município de Piquete deverão fazer constar de seus cardápios os dizeres: "A BEBIDA ALCOOLICA PODE CAUSAR DEPENDENCIA E, EM EXCESSO, PROVOCA GRAVES MALES À SAÚDE".

**Art. 6º** - Para a execução da presente Lei, o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com entidades governamentais e não governamentais, especialmente para viabilizar a promoção e a divulgação do programa instituído nesta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piquete/SP, 21 de fevereiro de 2025.

**Ver. André Luiz Gonçalves dos Santos**



# *Câmara Municipal de Piquete*

*Estado de São Paulo*

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

[www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Wesley Douglas Leal  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves  
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(2º Secretário)

## Vereadores:

André Luiz Gonçalves  
dos Santos Uchôas

Christiane Franco da  
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaína Ribeiro Martinez  
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do  
Prado Leal

## JUSTIFICATIVA

**Exmo. Sr. Presidente**

**Nobres Vereadores**

O grande objetivo deste Projeto de Lei, que este vereador ora submete à apreciação de Vossas Excelências, é promover a conscientização contra o consumo abusivo de bebidas alcoólicas, mediante ações governamentais destinadas a toda população da cidade, com enfoque principal nos jovens e adolescentes que estão tendo seu primeiro contato com o álcool cada vez mais cedo.

Neste diapasão, é importante ressaltar que no dia 18 de fevereiro de cada ano se comemora o Dia Nacional de Combate ao Alcool, o que se aproveita a oportunidade para, na semana do referido dia, não envidarmos esforços para a tal conscientização preventiva.

O escopo do presente projeto é atuar em várias frentes de prevenção, tais quais:

- Estimular a realização de palestras e campanhas educativas, especialmente nos estabelecimentos de ensino;
- Campanhas de informação e conscientização de jovens e adolescentes;
- Determinar a adoção aos bares, restaurantes e congêneres de colocação de avisos em seus cardápios de dizeres expressos sobre a prevenção e a conscientização, dentre outras.

No mais, o presente projeto ainda estabelece a criação da semana municipal contra o alcoolismo, justamente na semana que abrange o dia nacional, como meio de se dar maior amplitude às divulgações do programa que ora se cria.

Desta forma, considerando o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para o acolhimento e aprovação desta proposição em regime de urgência especial.

**Ver. André Luiz Gonçalves dos Santos Uchôas**